



Ofício nº 1.953/2021- SEMAD

Viseu -PA, 12 de novembro de 2021.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sra. Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Contrato Administrativo nº 2019/2701/CPL

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, Termo Aditivo de Contrato Administrativo nº 2019/2701/CPL, proveniente do Pregão Presencial nº 27/2019, firmado com a empresa Joaquim de Lima Correa Junior Eireli, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Acesso a Internet (Fibra Óptica e Via Rádio), a atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas.

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, até a conclusão de novo processo licitatório, e em consulta telefônica, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços.

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos adicionais, além do tempo necessário para a normalização da prestação dos serviços;

b) Permite a continuidade dos serviços, os quais todos os setores dependem dos Serviços de Internet, inclusive a Comissão Permanente de Licitação, que precisam incluir processos e manter em tempo real no Portal do Jurisdicionado TCM/PA, Transparência do Município, Sistema do Portal de Compras Públicas e Aspec...;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que as falhas ocorridas não são exclusivas do município;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, a legalização para formalização do aditamento.

Atenciosamente,

EDILTON
TAVARES
MENDES:8812000
7204

Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2021.11.12
09:52:43 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 007/2019